



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental São Vicente de Paula		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental São Vicente de Paula, em Santana do Acaraú, autorização para o curso da educação infantil, renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental bem como aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2011, até 31.05.2012, e a autorização para direção em favor de Leida Maria Braga.		
<b>RELATOR:</b> Edgar Linhares Lima		
<b>SPU Nº</b> 11703953-5	<b>PARECER Nº</b> 0687/2012	<b>APROVADOEM:</b> 28.02.2012

### I – RELATÓRIO

Leida Maria Braga, diretora da Escola de Ensino Fundamental São Vicente de Paula, instituição sediada na Santa Fé, em Santana do Acaraú, Censo 23024186, mediante o processo nº 11703953-5, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição, autorização para o curso da educação infantil, renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental bem como aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, nos termos da Resolução nº 433/2011 – CEE, bem como a autorização para direção em favor de Leida Maria Braga.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

### III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0382/2012, da Assessora Técnica Liduína Silva Campos, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental São Vicente de Paula, em Santana do Acaraú, autorização para o curso da educação infantil, renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental bem como aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, bem como a autorização para direção em favor de Leida Maria Braga, a partir de 2011, até 31.05.2012.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de fevereiro de 2012.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO**  
Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**  
Relator e Presidente do CEE